

Bruxelas, 29 de maio de 2019
(OR. en)

9392/19

**Dossiê interinstitucional:
2018/0041(COD)**

**CODEC 1098
EF 196
ECOFIN 497
IA 156**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 2009/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 2011/61/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à distribuição transfronteiras de fundos de investimento coletivo (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo

1. Em 12 de março de 2018, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 53.º, n.º 1, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 11 de julho de 2018².
3. Em 16 de abril de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ Doc. 6988/18.

² JO C 367 de 10.10.2018, p. 50.

³ Doc. 8424/19.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 53/19.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
